

# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO N°: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO Nº 130/2024**

DISPÕE **SOBRE** 0 **DEFERIMENTO** DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO **URBANA** NÚCLEO QUADRA 09, BAIRRO SANTA FÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A **CERTIDÃO DE** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Quadra 09, Bairro Santa Fé, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 36.866, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste PR, registrada no 2º Oficio de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.
- **Art. 2º** Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
- **Art. 3º** Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.santatereza.pr.gov.br">http://www.santatereza.pr.gov.br</a>no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.



